Prefeitura Municipal de Claraval
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, 533 - CENTRO
CEP 37997-000 - CLARAVAL - MG
FONE (34) 3353-5200 - FAX: (34) 3353-5333
E-mail: pclaraval@francanet.com.br

LEI Nº 1007, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Mútua com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, para atendimento aos eleitores do município no pleito eleitoral de 03/10/2004 e dá outras providências".

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal de Claraval, autorizado a assinar **Convênio de Cooperação Mútua com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais-TER/MG-**, objetivando estabelecer um regime de cooperação mútua, para a prestação de serviços inerentes a realização do pleito eleitoral de 2004, aos eleitores do município.

Art. 2º) – O Poder Executivo Municipal poderá ceder veículos, motoristas, combustível, inclusive para veículos de particulares, alimentação para servidores da justiça eleitoral, a serem nomeados para o exercício de função relacionada às eleições.

Art. 3º) – Os valores a serem despendidos pelo Município com o referido Convênio, que terá vigência de **02/outubro/2004 a 03/outubro/2004**, correrão as custas de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30/08/2004**, revogando-se as disposições em contrário.

Claraval, 21 de setembro de 2004.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

Dno/2004*pmc.